

ACORDO COMERCIAL No. 20

Setor da Indústria de matérias
corantes e pigmentos

Sétimo Protocolo Adicional

De conformidade com o disposto nos artigos 3 e 17 do Acordo Comercial no. 20, subscrito pelos Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Chile e dos Estados Unidos Mexicanos no setor da indústria de matérias corantes e pigmentos, em 10 de dezembro de 1981, os Plenipotenciários que subscrevem o presente Protocolo Adicional, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes depositados na Secretaria-Geral da Associação, outorgados em boa e devida forma,

ACORDAM:

Artigo 1o.- Substituir as preferências pactuadas pelos países signatários para a importação dos produtos negociados no presente Acordo pelas registradas no Anexo deste Protocolo.

Artigo 2o.- Atualizar o registro das Notas Complementares que regulam a importação dos produtos negociados no presente Acordo na forma consignada no Anexo deste Protocolo.

Artigo 3o.- Em tudo aquilo que não for modificado pelo presente, a importação dos produtos negociados se regulará de conformidade com as disposições do Protocolo de 10 de dezembro de 1981.

Artigo 4o.- As preferências registradas no presente Protocolo vigorarão a partir de 1o. de janeiro de 1989.

ANEXO

PREFERENCIAS ACORDADAS PARA A IMPORTAÇÃO
DOS PRODUTOS NEGOCIADOS

	<u>Página</u>
A. Preferências acordadas entre a Argentina, o Brasil e o México	5
B. Preferências acordadas entre a Argentina e o Brasil	20
C. Preferências acordadas entre a Argentina e o México	21

NOTAS COMPLEMENTARES

1. ARGENTINA

A importação dos produtos negociados está sujeita, sem prejuízo das condições estabelecidas para cada caso, ao cumprimento das seguintes disposições:

a) Decreto no. 4.070, de 28/XII/1984, e disposições complementares.

Estabelece que as importações estão sujeitas ao regime de certificados de Declarações Juramentadas de Necessidades de Importação (DJNI), nos termos previstos nesse Decreto.

Para a importação dos produtos negociados no presente Acordo, esses certificados serão tramitados em forma automática, com exceção das mercadorias compreendidas no artigo 9 do Decreto no. 4.070/84 (artigo 13).

b) Decreto no. 1.411/83, de 3/VI/1983.

Dispõe a arrecadação de uma taxa consular cuja quantia é de 2 por cento aplicado sobre o valor da fatura comercial e cujo montante é destinado ao pagamento dos direitos de importação correspondentes.

c) Decretos nos. 604 e 605/84.

Estabelecem a arrecadação de uma taxa de estatística cuja quantia é de 3 por cento aplicado sobre o valor CIF e exigível no momento da liquidação dos direitos de importação correspondentes.

2. MEXICO

Os produtos incluídos no presente Anexo estarão sujeitos também ao pagamento de um emolumento consular percebido em pesos mexicanos (Código Aduaneiro, Decreto de 11/II/72 e Decreto publicado no Diário Oficial de 19/IV/78).

ABREVIATURAS

LI - Livre importação

Acordo: 02-020B

Preferencias Acordadas entre: ARGENTINA BRASIL MEXICO

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	R. Leg	Prof. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val	Espe.	PAIS:	
32.04	MATERIAS CORANTES DE ORIGEM VEGETAL (INCLUSIVE OS EXTRATOS DE MADEIRAS TINTORIAIS E DE OUTRAS ESPECIES TINTORIAIS VEGETAIS, EXCLUSIVE ANIL) E MATERIAS CORANTES DE ORIGEM ANIMAL				
32.04.1	DE ORIGEM VEGETAL				
32.04.1.99	OS DEMAIS				
				AR : LI 50	C.I. AMARELO NATURAL 11 (EXTRATO DE PAU AMARELO) REFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
	3204000199	LI	28		
				BR : LI 50	C.I. AMARELO NATURAL 27 REFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
	32040199	LI	20		
32.05	MATERIAS CORANTES ORGANICAS SINTETICAS; PRODUTOS ORGANICOS SINTETICOS DO TIPO DOS UTILIZADOS COMO "LUMINOFOROS"; PRODUTOS DENOMINADOS "AGENTES DE BRANQUEIO OTICO" FIXAVEIS NA FIBRA; ANIL NATURAL				
32.05.1	MATERIAS CORANTES ORGANICAS SINTETICAS				
32.05.1.99	OS DEMAIS				
				AR : LI 50	CORANTES DISPERSOS C.I. AMARELO DISPERSO 1 (10.345) C.I. AMARELO DISPERSO 33 C.I. AMARELO DISPERSO 34 C.I. AMARELO DISPERSO 99 C.I. AMARELO DISPERSO 122 C.I. AMARELO DISPERSO 126 C.I. AMARELO DISPERSO 211 C.I. AMARELO DISPERSO 218 C.I. LARANJA DISPERSO 42 C.I. LARANJA DISPERSO 54 C.I. VERMELHO DISPERSO 4 (60.755) C.I. VERMELHO DISPERSO 5 (11.215) C.I. VERMELHO DISPERSO 11 (62.015) C.I. VERMELHO DISPERSO 15 (60.710) C.I. VERMELHO DISPERSO 55 C.I. VERMELHO DISPERSO 65 C.I. VERMELHO DISPERSO 91 C.I. VERMELHO DISPERSO 121 C.I. VERMELHO DISPERSO 131 C.I. VERMELHO DISPERSO 179 C.I. VERMELHO DISPERSO 278

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	R. Leg	PAIS: Pref. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val	Espe.		
32.05.1.99. (Cont.)			AR		C.I. VIOLETA DISPERSO 1 (61.100) C.I. VIOLETA DISPERSO 27 C.I. VIOLETA DISPERSO 48 C.I. AZUL DISPERSO 1 (64.500) C.I. AZUL DISPERSO 19 (61.110) C.I. AZUL DISPERSO 26 (63.305) C.I. AZUL DISPERSO 35 C.I. AZUL DISPERSO 60 C.I. AZUL DISPERSO 64 C.I. AZUL DISPERSO 70 C.I. AZUL DISPERSO 73 C.I. AZUL DISPERSO 87 C.I. VERDE DISPERSO 9 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
	3205010100 LI		40		
	3205019000 LI		30		
			LI	50	CORANTES DIRETOS C.I. AMARELO DIRETO 2 (23.640) C.I. AMARELO DIRETO 8 C.I. AMARELO DIRETO 27 (13.950) C.I. AMARELO DIRETO 28 (19.555) C.I. AMARELO DIRETO 39 C.I. AMARELO DIRETO 44 (29.000) C.I. AMARELO DIRETO 46 C.I. AMARELO DIRETO 50 (29.025) C.I. AMARELO DIRETO 134 C.I. LARANJA DIRETO 37 (40.260) C.I. VERMELHO DIRETO 79 (29.065) C.I. VERMELHO DIRETO 80 (35.780) C.I. VERMELHO DIRETO 83 (29.225) C.I. VERMELHO DIRETO 155 (25.210) C.I. VIOLETA DIRETO 7 (27.855) C.I. VIOLETA DIRETO 9 (27.885) C.I. VIOLETA DIRETO 12 (22.550) C.I. VIOLETA DIRETO 51 (27.905) C.I. AZUL DIRETO 3 (23.705) C.I. AZUL DIRETO 126 (34.010) C.I. AZUL DIRETO 151 (24.175) C.I. AZUL DIRETO 162 C.I. AZUL DIRETO 212 C.I. VERDE DIRETO 26 (34.045) C.I. CAFE DIRETO 112 (29.166) C.I. CAFE DIRETO 115 C.I. CAFE DIRETO 116 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
	3205010100 LI		40		
	3205019000 LI		30		
			LI	50	CORANTES ACIDOS C.I. AMARELO ACIDO 10

Naladi	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	PAIS:	R. Leg Pref. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val	Espec.		
32.05.1.99: (Cont.)			AR		
					C.I. AMARELO ACIDO 42 (22.910)
					C.I. AMARELO ACIDO 62
					C.I. AMARELO ACIDO 135
					C.I. AMARELO ACIDO 199
					C.I. AMARELO ACIDO 219
					C.I. LARANJA ACIDO 51 (26.550)
					C.I. LARANJA ACIDO 80
					C.I. LARANJA ACIDO 82
					C.I. LARANJA ACIDO 95
					C.I. LARANJA ACIDO 120
					C.I. LARANJA ACIDO 144
					C.I. VERMELHO ACIDO 5 (14.905)
					C.I. VERMELHO ACIDO 119
					C.I. VERMELHO ACIDO 361
					C.I. VIOLETA ACIDO 121
					C.I. AZUL ACIDO 61
					C.I. AZUL ACIDO 277
					C.I. AZUL ACIDO 280
					C.I. AZUL ACIDO 284
					C.I. NEGRO ACIDO 177
					C.I. NEGRO ACIDO 194
					PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
3205010100 LI	40				
3205019000 LI	30				
			LI	50	
					CORANTES BASICOS
					C.I. VIOLETA BASICO 10 (45.170)
					C.I. VERDE BASICO 1
					C.I. VERDE BASICO 4 (42.000)
					PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
3205010100 LI	40				
3205019000 LI	30				
			LI	50	
					CORANTES REATIVOS
					C.I. AMARELO REATIVO 135
					C.I. AZUL REATIVO 41
					C.I. AZUL REATIVO 109
					C.I. AZUL REATIVO 160
					C.I. VERDE REATIVO 19
					C.I. CAFE REATIVO 17
					PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
3205010100 LI	40				
3205019000 LI	30				
			LI	50	
					CORANTES MORDENTES
					C.I. CAFE MORDENTE 18 (20.150)
					PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
3205010100 LI	40				

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	R. Leg	PAIS: Pref. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val	Espe.		
32.05.1.99: (Cont.)			AR		
			LI	50	
					CORANTES A TINA
					C.I. AMARELO A TINA 46
					C.I. LARANJA A TINA 2
					C.I. LARANJA A TINA 7
					C.I. VERMELHO A TINA 1 (73.360)
					C.I. VERMELHO A TINA 10
					C.I. VERMELHO A TINA 14 (71.110)
					C.I. AZUL A TINA 18 (59.815)
					C.I. AZUL A TINA 18:1
					C.I. AZUL A TINA 20 (59.800)
					C.I. AZUL A TINA 47 (53.630)
					C.I. VERDE A TINA 3 (69.500)
					C.I. VERDE A TINA 9 (59.850)
					C.I. CAFE A TINA 1 (70.800)
					C.I. NEGRO A TINA 7 (59.850)
					C.I. VIOLETA A TINA 1 (60.010)
					C.I. VIOLETA A TINA 9 (60.005)
					C.I. AMARELO A TINA 4, SOLUBILIZADO
					(59.101)
					C.I. LARANJA A TINA 1, SOLUBILIZADO
					(59.106)
					C.I. VERMELHO A TINA 1, SOLUBILIZADO
					(73.361)
					C.I. VERMELHO A TINA 6, SOLUBILIZADO
					(73.356)
					C.I. AZUL A TINA 5, SOLUBILIZADO
					(73.066)
					C.I. VERDE A TINA 1, SOLUBILIZADO
					(59.826)
					C.I. VERDE A TINA 3, SOLUBILIZADO
					(69.501)
					C.I. CAFE A TINA 1, SOLUBILIZADO
					(70.801)
					PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
3205019000 LI		30			
			LI	50	
					CORANTES AZOICOS
					C.I. AMARELO AZOICO 1
					C.I. AMARELO AZOICO 2
					C.I. LARANJA AZOICO 2
					C.I. VERMELHO AZOICO 1
					C.I. VERMELHO AZOICO 2
					C.I. VERMELHO AZOICO 6
					C.I. VIOLETA AZOICO 1
					C.I. AZUL AZOICO 6
					C.I. AZUL AZOICO 8
					C.I. VERDE AZOICO 1
					PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
3205019000 LI		30			

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	PAIS:	R. Leg. Pref. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val	Espeç.		
32.05.1.99: (Cont.)			AR		
			LI	50	CORANTES SOLVENTES C.I. AMARELO SOLVENTE 21 (18.690) C.I. LARANJA SOLVENTE 14 (26.020) C.I. LARANJA SOLVENTE 59 C.I. VERMELHO SOLVENTE 26 (26.120) C.I. VERMELHO SOLVENTE 125 C.I. AZUL SOLVENTE 67 C.I. NEGRO SOLVENTE 28 C.I. NEGRO SOLVENTE 35 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
	3205010100	LI	40		
	3205019000	LI	30		
			LI	50	CORANTES ALIMENTICIOS C.I. AMARELO ALIMENTICIO 5 (18.965) C.I. VERMELHO ALIMENTICIO 1 (14.700) C.I. VERMELHO ALIMENTICIO 2 (14.815) C.I. VERMELHO ALIMENTICIO 3 (14.720) C.I. VERMELHO ALIMENTICIO 5 (16.150) C.I. VERMELHO ALIMENTICIO 14 C.I. VERMELHO ALIMENTICIO 17 C.I. AZUL ALIMENTICIO 1 (73.015) C.I. AZUL ALIMENTICIO 2 (42.090) PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
	3205019000	LI	30		
			BR	LI	50
					CORANTES DISPERSOS C.I. AMARELO DISPERSO 1 (10.345) C.I. AMARELO DISPERSO 5 (12.790) C.I. AMARELO DISPERSO 8 (12.690) C.I. AMARELO DISPERSO 33 C.I. AMARELO DISPERSO 34 C.I. AMARELO DISPERSO 42 (10.338) C.I. AMARELO DISPERSO 54 (47.020) C.I. AMARELO DISPERSO 67 C.I. AMARELO DISPERSO 68 C.I. AMARELO DISPERSO 83 C.I. AMARELO DISPERSO 126 C.I. AMARELO DISPERSO 135 C.I. AMARELO DISPERSO 211 C.I. AMARELO DISPERSO 218 C.I. LARANJA DISPERSO 1 (11.080) C.I. LARANJA DISPERSO 5 (11.100) C.I. LARANJA DISPERSO 12 C.I. LARANJA DISPERSO 16 C.I. LARANJA DISPERSO 17 C.I. LARANJA DISPERSO 21 C.I. LARANJA DISPERSO 42 C.I. LARANJA DISPERSO 44 C.I. LARANJA DISPERSO 53

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	R. Leg	Pref. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val	Espeç.	PAIS:	
32.05.1.99: (Cont.)				BR	
					C.I. LARANJA DISPERSO 60
					C.I. VERMELHO DISPERSO 5 (11.215)
					C.I. VERMELHO DISPERSO 11 (62.015)
					C.I. VERMELHO DISPERSO 17 (11.210)
					C.I. VERMELHO DISPERSO 55
					C.I. VERMELHO DISPERSO 56
					C.I. VERMELHO DISPERSO 121
					C.I. VERMELHO DISPERSO 128
					C.I. VERMELHO DISPERSO 131
					C.I. VERMELHO DISPERSO 140
					C.I. VERMELHO DISPERSO 167
					C.I. VERMELHO DISPERSO 169
					C.I. VERMELHO DISPERSO 179
					C.I. VERMELHO DISPERSO 200
					C.I. VERMELHO DISPERSO 282
					C.I. VIOLETA DISPERSO 4 (61.105)
					C.I. VIOLETA DISPERSO 27
					C.I. VIOLETA DISPERSO 31
					C.I. VIOLETA DISPERSO 49
					C.I. VIOLETA DISPERSO 94:1
					C.I. AZUL DISPERSO 1 (64.500)
					C.I. AZUL DISPERSO 26 (63.305)
					C.I. AZUL DISPERSO 35
					C.I. AZUL DISPERSO 55
					C.I. AZUL DISPERSO 60
					C.I. AZUL DISPERSO 61
					C.I. AZUL DISPERSO 63
					C.I. AZUL DISPERSO 64
					C.I. AZUL DISPERSO 70
					C.I. AZUL DISPERSO 109
					C.I. AZUL DISPERSO 133
					C.I. AZUL DISPERSO 200
					C.I. VERDE DISPERSO 9
					C.I. CAFE DISPERSO 4
					PREFERENCIA EM VI GOR ATE 31/XII/1989
32051400	LI			50	
					CORANTES DIRETOS
					C.I. AMARELO DIRETO 27 (13.950)
					C.I. AMARELO DIRETO 39
					C.I. AMARELO DIRETO 44 (29.000)
					C.I. AMARELO DIRETO 46
					C.I. AMARELO DIRETO 68
					C.I. AMARELO DIRETO 110
					C.I. AMARELO DIRETO 129
					C.I. LARANJA DIRETO 46 (40.215)
					C.I. LARANJA DIRETO 102 (29.156)
					C.I. VERMELHO DIRETO 3 (15.080)
					C.I. VERMELHO DIRETO 16 (27.680)
					C.I. VERMELHO DIRETO 79 (29.065)
					C.I. VERMELHO DIRETO 83 (29.225)
					C.I. AZUL DIRETO 10 (24.340)

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	R. Leg	PAIS: Pref. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val	Espec.		
32.05.1.99: (Cont.)				BR	C.I. AZUL DIRETO 26 (31.930) C.I. AZUL DIRETO 87 (74.200) C.I. AZUL DIRETO 212 C.I. AZUL DIRETO 229 C.I. CAFE DIRETO 112 (29.166) C.I. CAFE DIRETO 115 C.I. CAFE DIRETO 157 C.I. NEGRO DIRETO 80 (31.600) C.I. NEGRO DIRETO 91 (30.400) PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII /1989
	32050500	LI	60		
				LI	50
					CORANTES ACIDOS C.I. AMARELO ACIDO 4 (18.695) C.I. AMARELO ACIDO 8 C.I. AMARELO ACIDO 10 C.I. AMARELO ACIDO 11 (18.820) C.I. AMARELO ACIDO 25 (18.835) C.I. AMARELO ACIDO 27 (19.130) C.I. AMARELO ACIDO 33 (13.115) C.I. AMARELO ACIDO 44 (23.900) C.I. AMARELO ACIDO 79 C.I. AMARELO ACIDO 104 C.I. AMARELO ACIDO 123 C.I. AMARELO ACIDO 128 C.I. AMARELO ACIDO 135 C.I. AMARELO ACIDO 143 C.I. LARANJA ACIDO 37 C.I. LARANJA ACIDO 45 (22.195) C.I. LARANJA ACIDO 51 (26.550) C.I. LARANJA ACIDO 59 C.I. LARANJA ACIDO 67 C.I. LARANJA ACIDO 74 (18.745) C.I. LARANJA ACIDO 95 C.I. LARANJA ACIDO 128 C.I. LARANJA ACIDO 132 C.I. VERMELHO ACIDO 5 (14.905) C.I. VERMELHO ACIDO 35 (18.065) C.I. VERMELHO ACIDO 111 (23.266) C.I. VERMELHO ACIDO 138 (18.073) C.I. VERMELHO ACIDO 183 C.I. VERMELHO ACIDO 249 (18.134) C.I. VERMELHO ACIDO 257 C.I. VERMELHO ACIDO 266 C.I. VERMELHO ACIDO 337 C.I. VERMELHO ACIDO 361 C.I. VIOLETA ACIDO 1 (17.025) C.I. AZUL ACIDO 41 (62.130) C.I. AZUL ACIDO 45 C.I. AZUL ACIDO 62 (62.045) C.I. AZUL ACIDO 158 C.I. AZUL ACIDO 161 (15.706)

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.	PAIS:	R. Leg Pref. (%)	
32.05.1.99: (Cont.)				BR		
	32050600	LI	60			C.I. AZUL ACIDO 298 C.I. VERDE ACIDO 25 (61.570) C.I. NEGRO ACIDO 2 (50.420) C.I. NEGRO ACIDO 129 C.I. NEGRO ACIDO 138 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
				LI	50	
	32051300	LI	60			CORANTES BASICOS C.I. AMARELO BASICO 15 C.I. AMARELO BASICO 19 C.I. AMARELO BASICO 22 C.I. VERMELHO BASICO 14 C.I. VERMELHO BASICO 15 C.I. VERMELHO BASICO 22 C.I. VERMELHO BASICO 27 C.I. VERMELHO BASICO 49 C.I. AZUL BASICO 7 (42.595) C.I. AZUL BASICO 21 C.I. AZUL BASICO 22 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XI/1989
				LI	50	
						CORANTES REATIVOS C.I. AMARELO REATIVO 36 C.I. AMARELO REATIVO 36:1 C.I. AMARELO REATIVO 43 C.I. AMARELO REATIVO 45 C.I. AMARELO REATIVO 45:1 C.I. AMARELO REATIVO 64 C.I. AMARELO REATIVO 71 C.I. LARANJA REATIVO 1 C.I. LARANJA REATIVO 15 C.I. LARANJA REATIVO 59 C.I. VERMELHO REATIVO 1 (18.158) C.I. VERMELHO REATIVO 1:1 C.I. VERMELHO REATIVO 6 (17.965) C.I. VERMELHO REATIVO 6:1 C.I. VERMELHO REATIVO 8 (17.908) C.I. VERMELHO REATIVO 8:1 C.I. VERMELHO REATIVO 24 C.I. VERMELHO REATIVO 42 C.I. VERMELHO REATIVO 59 C.I. VERMELHO REATIVO 59:1 C.I. VERMELHO REATIVO 61 C.I. VERMELHO REATIVO 61:1 C.I. VERMELHO REATIVO 73 C.I. VERMELHO REATIVO 73:1 C.I. AZUL REATIVO 4 C.I. AZUL REATIVO 5 (61.210) C.I. AZUL REATIVO 55

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.	PAIS:	R. Leg Pref. (%)	
32.05.1.99: (Cont.)				BR		
	32051500	LI	60			C.I. AZUL REATIVO 81 (18.245) C.I. AZUL REATIVO 194 C.I. NEGRO REATIVO 27 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
				LI	50	
	32051100	LI	60			CORANTES MORDENTES C.I. NEGRO MORDE NTE 13 C.I. NEGRO MORDE NTE 17 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
				LI	50	
	32050999	LI	60			CORANTES A TINA C.I. AMARELO A TINA 1 (70.600) C.I. VERDE A TINA 26 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
				LI	50	
						CORANTES SOLVENTES C.I. AMARELO SOLVENTE 1 (11.000) C.I. AMARELO SOLVENTE 3 (11.160) C.I. AMARELO SOLVENTE 16 (12.700) C.I. AMARELO SOLVENTE 88 C.I. LARANJA SOLVENTE 5 (18.745:1) C.I. LARANJA SOLVENTE 7 (12.140) C.I. LARANJA SOLVENTE 14 (26.020) C.I. LARANJA SOLVENTE 18 (45.371) C.I. VERMELHO SOLVENTE 26 (26.120) C.I. VERMELHO SOLVENTE 52 (68.210) C.I. VERMELHO SOLVENTE 125 C.I. AZUL SOLVENTE 4 (44.045:1) C.I. AZUL SOLVENTE 35 C.I. AZUL SOLVENTE 36 (61.551) C.I. AZUL SOLVENTE 58 C.I. AZUL SOLVENTE 67 C.I. VERDE SOLVENTE 3 (61.565) C.I. NEGRO SOLVENTE 28 C.I. NEGRO SOLVENTE 29 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
				LI	50	
	32051200	LI	60			CORANTES ALIMENTICIOS C.I. AMARELO ALIMENTICIO 5 (18.965) C.I. VERMELHO ALIMENTICIO 1 (14.700) C.I. VERMELHO ALIMENTICIO 2 (14.815) C.I. VERMELHO ALIMENTICIO 3 (14.720) C.I. VERMELHO ALIMENTICIO 5 (16.150) C.I. VERMELHO ALIMENTICIO 7 (16.255) C.I. VERMELHO ALIMENTICIO 17

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.	PAIS:	R. Leg Pref. (%)	
32.05.1.99: (Cont.)				BR		
	32059900	LI	60			C.I. AZUL ALIMENTICIO 2 (4 2.090) PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XEI/1989
				ME	LI 50	
	32041101	LI	15			CORANTES DISPERSOS C.I. AZUL DISPERSO 87 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XI I/1989
				LI	50	
						CORANTES DIRETOS C.I. AMARELO DIRETO 68 C.I. VERMELHO DIRETO 26 (2 9.190) C.I. VERMELHO DIRETO 155 (25.210) C.I. VERMELHO DIRETO 176 C.I. VERMELHO DIRETO 250 C.I. VIOLETA DIRETO 9 (27. 885) C.I. VIOLETA DIRETO 12 (22 .550) C.I. AZUL DIRETO 77 C.I. AZUL DIRETO 84 (23.160) C.I. AZUL DIRETO 90 C.I. AZUL DIRETO 126 (34.010) C.I. AZUL DIRETO 158 C.I. AZUL DIRETO 158-1 C.I. AZUL DIRETO 171 C.I. AZUL DIRETO 225 C.I. AZUL DIRETO 230 (22.455) C.I. VERDE DIRETO 26 (34.035) C.I. CAFE DIRETO 157 C.I. CAFE DIRETO 169 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XIX/1989
	32041401	LI	5			
	32041402	LI	15			
				LI	50	
						CORANTES ACIDOS C.I. AMARELO AO ACIDO 17 (18.965) C.I. AMARELO AO ACIDO 38 (25.135) C.I. AMARELO AO ACIDO 42 (22.910) C.I. AMARELO AO ACIDO 54 (19.010) C.I. AMARELO AO ACIDO 99 (13.900) C.I. AMARELO AO ACIDO 104 C.I. AMARELO AO ACIDO 118 C.I. AMARELO AO ACIDO 119 C.I. AMARELO AO ACIDO 121 C.I. AMARELO AO ACIDO 123 C.I. AMARELO AO ACIDO 128 C.I. AMARELO AO ACIDO 130 C.I. AMARELO AO ACIDO 137 C.I. LARANJA AO ACIDO 28 (1 6.240) C.I. LARANJA AO ACIDO 59 C.I. LARANJA AO ACIDO 74 (1 8.74 5)

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	R. Leg	Pref. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val	Espec.	PAIS:	
32.05.1.99: (Cont.)				ME	
					C.I. LARANJA AO ACIDO 80
					C.I. LARANJA AO ACIDO 144
					C.I. VERMELHO AO ACIDO 5 (14.905)
					C.I. VERMELHO AO ACIDO 35 (18.065)
					C.I. VERMELHO AO ACIDO 57
					C.I. VERMELHO AO ACIDO 97 (22.890)
					C.I. VERMELHO AO ACIDO 99 (23.285)
					C.I. VERMELHO AO ACIDO 104 (26.420)
					C.I. VERMELHO AO ACIDO 110 (18.020)
					C.I. VERMELHO AO ACIDO 111 (23.266)
					C.I. VERMELHO AO ACIDO 128
					C.I. VERMELHO AO ACIDO 183
					C.I. VERMELHO AO ACIDO 359
					C.I. VIOLETA AO ACIDO 64
					C.I. VIOLETA AO ACIDO 121
					C.I. AZUL AO ACIDO 158: 2 (15.050)
					(14.880)
					C.I. AZUL AO ACIDO 161 (15.706)
					C.I. AZUL AO ACIDO 284
					C.I. CAFE AO ACIDO 357
					C.I. CAFE AO ACIDO 384
					C.I. NEGRO AO ACIDO 58
					C.I. NEGRO AO ACIDO 150
					C.I. NEGRO AO ACIDO 177
					C.I. NEGRO AO ACIDO 188
					C.I. NEGRO AO ACIDO 211
					PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
32041201	LI		0		
32041202	LI		15		
				LI 50	
					CORANTES BASICOS
					C.I. VIOLETA BASICO 10
					C.I. AZUL BASICO 26
					PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
32041302	LI		5		
				LI 50	
					CORANTES REATIVOS
					C.I. AMARELO RELATIVO 3
					C.I. AMARELO RELATIVO 4
					C.I. AMARELO RELATIVO 7
					C.I. AMARELO RELATIVO 17
					C.I. AMARELO RELATIVO 18
					C.I. AMARELO RELATIVO 35
					C.I. AMARELO RELATIVO 37
					C.I. AMARELO RELATIVO 42
					C.I. AMARELO RELATIVO 44
					C.I. AMARELO RELATIVO 46
					C.I. AMARELO RELATIVO 64
					C.I. AMARELO RELATIVO 71
					C.I. AMARELO RELATIVO 81
					C.I. LARANJA RELATIVO 5

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	PAIS:	R. Leg	Prof. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Especc.		
32. 05. 1. 99. (Cont.)						
				ME		
						C.I. LARANJA REATIVO 12
						C.I. LARANJA REATIVO 28
						C.I. LARANJA REATIVO 28:1
						C.I. LARANJA REATIVO 35
						C.I. LARANJA REATIVO 37
						C.I. LARANJA REATIVO 38
						C.I. LARANJA REATIVO 60
						C.I. LARANJA REATIVO 70
						C.I. VERMELHO REATIVO 6 (17.965)
						C.I. VERMELHO REATIVO 6:1
						C.I. VERMELHO REATIVO 7 (17.912)
						C.I. VERMELHO REATIVO 11
						C.I. VERMELHO REATIVO 24
						C.I. VERMELHO REATIVO 31
						C.I. VERMELHO REATIVO 33
						C.I. VERMELHO REATIVO 43
						C.I. VERMELHO REATIVO 60
						C.I. VERMELHO REATIVO 60:1
						C.I. VERMELHO REATIVO 61
						C.I. VERMELHO REATIVO 61:1
						C.I. VERMELHO REATIVO 73:1
						C.I. VERMELHO REATIVO 75
						C.I. VERMELHO REATIVO 120
						C.I. AZUL REATIVO 5 (61.210)
						C.I. AZUL REATIVO 13
						C.I. AZUL REATIVO 40
						C.I. AZUL REATIVO 41
						C.I. AZUL REATIVO 52
						C.I. AZUL REATIVO 55
						C.I. AZUL REATIVO 82
						C.I. AZUL REATIVO 109
						C.I. AZUL REATIVO 160
						C.I. AZUL REATIVO 173
						C.I. AZUL REATIVO 178
						C.I. CAFE REATIVO 17
						C.I. VERDE REATIVO 19
						C.I. NEGRO REATIVO 5
						C.I. NEGRO REATIVO 8 (17.908)
						C.I. VIOLETA REATIVO 5
						PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
				LI	50	
						CORANTES MORDENTES
						C.I. AMARELO MORDENTE 8 (18.821)
						C.I. AMARELO MORDENTE 32 (14.100)
						C.I. CAFE MORDENTE 1 (20.120)
						C.I. CAFE MORDENTE 79
						PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
	32041601	LI	15			
	32041699	LI	0			
	32041203	LI	5			
	32041204	LI	15			

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME GERAL	PAIS:	R. Leg	Reg. Pref. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val Espec.			
32.05.1.99: (Cont.)			ME	LI 50	
					CORANTES AO ENXOFRE
					C.I. AMARELO AO ENXOFRE 2 (53.120)
					C.I. AMARELO AO ENXOFRE 2 SOLUVEL (53.121)
					C.I. AMARELO AO ENXOFRE LEUCO 2 (53.120)
					C.I. AMARELO AO ENXOFRE 3 (53.125)
					C.I. AMARELO AO ENXOFRE LEUCO 3 (53.125)
					C.I. AMARELO AO ENXOFRE 4 (53.160)
					C.I. AMARELO AO ENXOFRE LEUCO 4 (53.160)
					C.I. VERMELHO AO ENXOFRE 5 (53.830)
					C.I. VERMELHO AO ENXOFRE LEUCO 5 (53.830)
					C.I. AZUL AO ENXOFRE LEUCO 1 (53.235)
					C.I. AZUL AO ENXOFRE LEUCO 3 (53.235)
					C.I. AZUL AO ENXOFRE 4 (53.235)
					C.I. AZUL AO ENXOFRE 5 (53.235)
					C.I. AZUL AO ENXOFRE LEUCO 5 (53.235)
					C.I. AZUL AO ENXOFRE LEUCO 7 (53.440)
					C.I. AZUL AO ENXOFRE 11 (53.235)
					C.I. AZUL AO ENXOFRE LEUCO 11 (52.235)
					C.I. AZUL AO ENXOFRE LEUCO 13 (53.450)
					C.I. VERDE AO ENXOFRE 2 (53.571)
					C.I. VERDE AO ENXOFRE LEUCO 2 (53.571)
					C.I. VERDE AO ENXOFRE 3 (53.570)
					C.I. VERDE AO ENXOFRE LEUCO 3 (53.570)
					C.I. VERDE AO ENXOFRE 14
					C.I. VERDE AO ENXOFRE LEUCO 14
					C.I. VERDE AO ENXOFRE 16
					C.I. VERDE AO ENXOFRE LEUCO 16
					C.I. VERDE AO ENXOFRE 35
					C.I. VERDE AO ENXOFRE LEUCO 35
					C.I. VERDE AO ENXOFRE 36
					C.I. VERDE AO ENXOFRE LEUCO 36
					C.I. CAFE AO ENXOFRE 5 (53.245)
					C.I. CAFE AO ENXOFRE LEUCO 5 (53.245)
					C.I. CAFE AO ENXOFRE LEUCO 10 (53.055)
					C.I. CAFE AO ENXOFRE 10 (53.055)
					C.I. CAFE AO ENXOFRE 14 (53.246)
					C.I. CAFE AO ENXOFRE LEUCO 14 (53.246)
					C.I. CAFE AO ENXOFRE 52 (53.320)
					C.I. CAFE AO ENXOFRE 52 SOLUVEL (53.321)
					C.I. CAFE AO ENXOFRE LEUCO 52 (53.320)
					PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
32041903	LI	15			
32041904	LI	5			
			LI	50	
					CORANTES A TINA
					C.I. AMARELO A CUBA 1 (70.600)
					C.I. AMARELO A CUBA 2 (67.300)
					C.I. AMARELO A CUBA 4 (59.100)
					C.I. AMARELO A CUBA 46
					C.I. LARANJA A CUBA 1 (59.105)

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.	R. Leg Pref. (%)	
		PAIS:	
32.05.1.99: (Cont.)		ME :	
			C.I. LARANJA A CUBA 2 C.I. LARANJA A CUBA 7 C.I. LARANJA A CUBA 15 (69.025) C.I. VERMELHO A CUBA 1 (73.360) C.I. VERMELHO A CUBA 10 (67.000) C.I. VERMELHO A CUBA 15 (71.100) C.I. VIOLETA A CUBA 1 (60.010) C.I. VIOLETA A CUBA 1:1 C.I. VIOLETA A CUBA 9 (60.005) C.I. AZUL A CUBA 4 (69.800) C.I. AZUL A CUBA 6 (69.825) C.I. AZUL A CUBA 6:1 C.I. AZUL A CUBA 12:1 C.I. AZUL A CUBA 14 (69.810) C.I. AZUL A CUBA 18 (59.815) C.I. AZUL A CUBA 18:1 C.I. AZUL A CUBA 20 (59.800) C.I. AZUL A CUBA 42 (53.640) C.I. AZUL A CUBA REDUZIDO 42 C.I. AZUL A CUBA REDUZIDO 43 C.I. AZUL A CUBA 47 (53.630) C.I. VERDE A CUBA 1 (59.825) C.I. VERDE A CUBA 2 (59.830) C.I. VERDE A CUBA 3 (69.500) C.I. VERDE A CUBA 4 (59.835) C.I. VERDE A CUBA 6 (69.855) C.I. VERDE A CUBA 7 (58.825) C.I. VERDE A CUBA 9 (59.850) C.I. VERDE A CUBA 13 C.I. VERDE A CUBA 26 C.I. CAFE A CUBA 1 (70.800) C.I. CAFE A CUBA 3 (69.015) C.I. CAFE A CUBA 55 C.I. NEGRO A CUBA 7 (59.850) C.I. NEGRO A CUBA 11 C.I. NEGRO A CUBA 25 (69.525) C.I. NEGRO A CUBA 27 (69.005) C.I. AMARELO A CUBA SOLUBILIZADO 4 (59.101) C.I. LARANJA A CUBA SOLUBILIZADO 1 (59.106) C.I. LARANJA A CUBA SOLUBILIZADO 5 (73.336) C.I. VERMELHO A CUBA SOLUBILIZADO 1 (73.361) C.I. VERMELHO A CUBA SOLUBILIZADO 6 (73.356) C.I. AZUL A CUBA SOLUBILIZADO 5 (73.066) C.I. VERDE A CUBA SOLUBILIZADO 1 (59.826) C.I. VERDE A CUBA SOLUBILIZADO 3 (69.501)

Acordo: 02-0208

Preferencias Acordadas entre: ARGENTINA BRASIL MEXICO

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.	PAIS	R. Leg Pref. (%)	
32.05.1.99: (Cont.)				ME		
						C.I. CAFE A CUBA SOLUBILIZADO 1 (70.801)
						C.I. CAFE A CUBA SOLUBILIZADO 5 (73.411)
						C.I. NEGRO A CUBA SOLUBILIZADO 1 (73.671)
						C.I. NEGRO A CUBA SOLUBILIZADO 6 (73.661)
	32041501	LI	15			PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
	32041599	LI	5			
32.05.2	"AGENTES DE BRANQUEIO OTICO" E LUMINOFORMOS					
32.05.2.01:	"AGENTES DE BRANQUEIO OTICO"					
				BR	LI 50	
	32050199	LI	60			BRANQUEADOR OTICO 351 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg. Ad-val Espec.	PAIS:	R. Leg. Pref. (%)	
32.05	MATERIAS CORANTES ORGANICAS SINTETICAS; PRODUTOS ORGANICOS SINTETICOS DO TIPO DOS UTILIZADOS COMO "LUMINOFOROS"; PRODUTOS DENOMINADOS "AGENTES DE BRANQUEIO OTICO" FIXAVEIS NA FIBRA; ANIL NATURAL				
32.05.1	MATERIAS CORANTES ORGANICAS SINTETICAS				
32.05.1.01	PIGMENTOS ORGANICOS		BR	LI 50	PIGMENTO AZUL 15 (AZUL FTALOCIANINA CRUA) QUOTA ANUAL: 100 TONELADAS PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
	32051600	LI 60			
32.05.1.99	OS DEMAIS		AR	LI 50	C.I. AZUL A TINA 1, CONCENTRACAO MINIMA: 95% QUOTA ANUAL: 80 TONELADAS PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
	3205010500	LI 15			
	3205019000	LI 30		LI 50	C.I. VIOLETA BASICO 1 QUOTA ANUAL: 60 TONELADAS PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
	3205019000	LI 30		LI 50	C.I. AZUL BASICO 26 QUOTA ANUAL: 20 TONELADAS PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989

Acordo: 02-020A

Preferencias Acordadas entre: ARGENTINA MEXICO

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg. Ad-val Espec.	PAIS:	R. Leg Pref. (%)	
32.04	MATERIAS CORANTES DE ORIGEM VEGETAL (INCLUSIVE OS EXTRATOS DE MADEIRAS TINTORIAIS E DE OUTRAS ESPECIES TINTORIAIS VEGETAIS, EXCLUSIVE ANIL) E MATERIAS CORANTES DE ORIGEM ANIMAL				
32.04.1	DE ORIGEM VEGETAL				
32.04.1.99	OS DE MAIS		AR	LI 50	C.I. AMARELO NATURAL 27 (XANTOFILAS) QUOTA ANUAL: US\$ 20.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
	3204000105	LI 28			
32.05	MATERIAS CORANTES ORGANICAS SINTETICAS; PRODUTOS ORGANICOS SINTETICOS DO TIPO DOS UTILIZADOS COMO "LUMINOFOROS"; PRODUTOS DENOMINADOS "AGENTES DE BRANQUEIO OTICO" FIXAVEIS NA FIBRA; ANIL NATURAL				
32.05.1	MATERIAS CORANTES ORGANICAS SINTETICAS				
32.05.1.99	OS DE MAIS		AR	LI 50	C.I. VERDE A TINA 13 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XI I/1989
	3205019000	LI 30			
	3205010100	LI 40		LI 50	C.I. AMARELO DISPERSO 119 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XI I/1989
	32041699	LI 0	ME	LI 50	C.I. AMARELO RELATIVO 37 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XI I/1989
	32041699	LI 0		LI 50	C.I. AMARELO RELATIVO 44 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
	32041699	LI 0		LI 50	C.I. AMARELO RELATIVO 81 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
				LI 50	C.I. CAPE ACIDO 384 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989

Acordo: 02-020A

Preferencias Acordadas entre: ARGENTINA MEXICO

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.	PAIS:	R. Leg Pref. (%)	
32.05.1.99. (Cont.)				ME		
	32041201	LI	0	LI	50	C.I. AZUL BASICO 26 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
	32041302	LI	5	LI	50	C.I. VIOLETA BA SICO 10 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
	32041302	LI	5			

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FE DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideú, aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina:

Ricardo O. Campero

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

~~Rupens~~ Antonio Barbosa

Pelo Governo dos Estados Unidos Mexicanos:

~~z~~
Alejandro Castellón Garcini

Montevideo, 28 de marzo de 1990.